



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 06 DE JULHO DE 2022

Altera o art. 355-A da Lei Complementar nº 06, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Salinas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 355-A da Lei Complementar nº 06, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre o “Código Tributário do Município de Salinas”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 355-A.** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, autorizado a instituir Programa Extraordinário de Regularização Tributária, estabelecendo critérios e condições diversas daquelas previstas neste Código, inclusive no tocante a parcelamento e à concessão de descontos para pagamento de créditos tributários.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 06 de julho de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal